



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

DIÁRIO OFICIAL

Ano I - Edição Nº 122 de 31 de Agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Anajatuba
CNPJ: 06.002.372/0001-33
www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial/?id=209





O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

LEI: 551/2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE.





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA



EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº 122 de 31 de Agosto de 2021

GABINETE DO PREFEITO - LEIS - LEI Nº 551, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

LEI Nº 551, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de ANAJATUBA/MA, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Constituição do Estado do Maranhão, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), para atender a despesas com pessoal, encargos e aquisição de equipamentos e utensílios.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

51					FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
51	08				Assistência Social
51	08	244			Assistência Comunitária
51	08	244	0087		Proteção Social Básica
51	08	244	0087	2261	MANUTENÇÃO E FUNC DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. VINCULOS-SCFV

4	4	90	52		Equipamentos e Material Permanente R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
51	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Assistência Social						
51	08					
51	08	243			Assistência a criança e ao Adolescente	
51	08	243	0059		Fortalecimento da Política para as crianças e adolescentes	
51	08	243	0059			
			2128		IMPLANTAÇÃO DE PROJ, SERV, E BENEF P/ CRIANÇAS E ADO E JOVENS	
3	1	90	04		Contratação por tempo determinado R\$ 156.000,00	
3	1	90	13		Obrigações patronais R\$ 30.000,00	
4	4	90	52		Equipamentos e Material permanente R\$ 60.000,00	

Prefeitura Municipal de Anajatuba

CNPJ: 06.002.372/0001-33

www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial/?id=209





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA



EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº 122 de 31 de Agosto de 2021

Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes da anulação da dotação orçamentária Reserva de Contingência, no montante de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais) conforme quadro abaixo:

90					Reserva de Contingência
90	99				Reserva de Contingência
90	99	999			Reserva de Contingência
90	99	999	9999		Reserva de Contingência
90	99	999	9999	9999	Reserva de Contingência

9	9	99	99	Reserva de Contingência	R\$ 306.000,00
---	---	----	----	-------------------------	----------------

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA), EM 25 DE AGOSTO DE 2021
HELDER LOPES ARAGÃO. Prefeito Municipal





EQUIPE DE GOVERNO

HÉLDER LOPES ARAGÃO

Prefeito(a)



Leonardo Mendes Aragão
Secretaria de Administração



Márcio Sarges Moreira
Secretaria Municipal de Finanças



Jose Eduardo Castelo Branco de Oliveira
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar



Luis Fernando Costa Aragão
Secretaria Municipal de Saúde



Aurisciley Guia Sampaio
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer



Tessia Virginia Martins Reis Dutra
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social



Edvan Sanches
Secretaria de Pesca e Meio Ambiente



Hilton Robson Oliveira Bastos
Gabinete do Prefeito



André Luis Mendonça Martins
Procuradoria Geral do Município



Gicivaldo Nunes Machado
Controladoria do Município

